



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

EDITAL PROEN Nº045, DE 27 DE AGOSTO DE 2018
Alterado pela Retificação nº 1 de 29/08/2018

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que regerá o Processo Seletivo para ingresso, no segundo semestre de 2018, no **Curso de Licenciatura: Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados** - modalidade de Educação a Distância (EaD), oferecido em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB).

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO IFG – EDITAL PROEN Nº 045/2018	
Publicação do Edital	27/08/2018
Impugnação ao Edital	28/08/2018
Inscrição (preenchimento eletrônico)	29/08/2018 a 11/09/2018
Período de edição dos dados	29/08/2018 a 12/09/2018
Período para realização de submissão da documentação comprobatória via <i>upload</i> no site do IFG 1. Requisito mínimo de ingresso: diploma de curso de graduação ou equivalente; 2. Comprovação de experiência em docência (retificação nº 1)	29/08/2018 a 12/09/2018
Divulgação das inscrições homologadas no site	14/09/2018
Recursos das inscrições	15/09/2018
Resultado das inscrições homologadas após recursos	17/09/2018
Classificação Preliminar	26/09/2018
Recurso contra a Classificação Preliminar (online)	27/09/2018
Resultado dos Recursos	03/10/2018
Classificação Final	04/10/2018
Publicação do Edital Complementar de Matrículas	05/10/2018
Período da 1ª matrícula	08/10/2018 a 17/10/2018
Aula inaugural em rede: até Novembro/2018	

Para maiores informações, consulte: <http://ifg.edu.br/ead>

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A realização deste processo seletivo estará a cargo da Comissão de Seleção de candidatos à matrícula inicial no **Curso de Licenciatura: Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados**, instituída por portaria do Reitor do IFG. A esta Comissão caberá a responsabilidade de planejar e coordenar o processo de seleção, com auxílio do Centro de Seleção do IFG, e divulgar as informações necessárias.
- 1.2. É obrigatório ao candidato, tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes, sendo que a inscrição implicará na aceitação das normas definidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital para o **Curso de Licenciatura: Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados** a ser ofertado nos polos UAB das cidades de Catalão, Goiânia, Inhumas, Jataí, Luziânia e Senador Canedo.

CIDADE/POLO	ENDEREÇO
Catalão	Rua das Violetas, nº 100 - Jardim Primavera. Tel.: (64) 3442-2572 / (64) 98411-5044
Goiânia	Rua C-198 Quadra 500 - Jardim América. Tel.: (62) 3237-1820
Inhumas	Rua 05, nº 153 (Praça João Heitor de Paula) - Vila Heitor. Tel.: (62) 3514 – 4389 / (62) 98417-0258
Jataí	Rua Maria Vieira Cunha, nº 775 - Residencial Flamboyant. Tel.: (64) 3605-0800
Luziânia	Rua São Bartolomeu, s/n - Vila Esperança. Tel.: (61) 3622-9700/ (61) 3622-9727
Senador Canedo	Rua Firmino Rodrigues do Nascimento, Quadra 1F, Lotes 21/22 - Jardim Todos os Santos. Tel.: (62) 3275-3050.

- 1.4. Todas as informações referentes a este processo seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>.
- 1.5. Em caso de dúvidas ou outras informações, enviar e-mail para selecao.ead@ifg.edu.br.
- 1.6. Outras informações sobre o **Curso de Licenciatura: Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados** (encontros presenciais, estágios e estrutura curricular) estarão disponíveis no site <http://www.ifg.edu.br/ead>.

2. DO CURSO E VAGAS

- 2.1. O **Curso de Licenciatura: Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados** tem como objetivo, ofertar formação pedagógica para profissionais graduados, não licenciados.
- 2.2. Destina-se aos portadores de diploma de curso de graduação ou equivalente, que não possuam a licenciatura na sua formação específica, mas atuam na área da docência ou desejam habilitar-se para o seu exercício.

2.3. A previsão de início do curso será no segundo semestre de 2018, envolvendo a participação obrigatória do aluno em atividades a distância e presenciais.

2.4. Vagas disponíveis e polos de oferta:

CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA: FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA GRADUADOS NÃO LICENCIADOS

Polo	Vagas
Catalão	50
Goiânia	50
Inhumas	50
Jataí	50
Luziânia	50
Senador Canedo	50

Observações: O curso terá encontros presenciais em quantidade variável, de acordo com o planejamento de cada disciplina, em conformidade com a disponibilidade do Polo de apoio presencial.

3. DOS REQUISITOS DE INGRESSO

- 3.1. O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos portadores de diploma de curso de graduação ou equivalente.
- 3.2. A comprovação da conclusão do curso de graduação ou equivalente deverá ser feita mediante apresentação do diploma ou termo de colação de grau, na data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsão deste Edital.
- 3.3. No caso em que se apresente o termo de colação de grau, o candidato deverá apresentar o [diploma \(retificação nº 1\)](#) do curso de graduação ou equivalente em até 90 (noventa) dias após o ato da matrícula.

4. DO SISTEMA DE SELEÇÃO

- 4.1. O Processo Seletivo será realizado por dois sistemas de preenchimento de vagas: o Sistema Universal e o de Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012 e suas alterações pela Lei 13.409/16).
- 4.2. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos para concorrer à reserva de vagas para egressos de escolas públicas, observando a documentação a ser exigida na matrícula, disposto no **ANEXO 1**, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, conforme cronograma estabelecido neste edital, a partir das 12h do primeiro dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, mediante os seguintes

procedimentos:

- 5.1.1. Preenchimento do requerimento de inscrição, conforme instruções contidas na página de inscrição;
- 5.1.2. A realização do *upload* da documentação correspondente deve ser feita por meio do *link* específico, no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, enviando a comprovação de conclusão de curso de graduação ou equivalente e comprovação de experiência em docência, no período estabelecido no cronograma estabelecido neste edital, em seção específica do processo seletivo. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**, na seguinte ordem: **comprovação de conclusão de curso seguida da comprovação de experiência em docência.**

5.2 As inscrições são gratuitas. (retificação nº 1)

- 5.3 No ato da inscrição o candidato deverá optar por participar do processo seletivo pelo Sistema Universal ou pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012 e suas alterações pela Lei 13.409/16).
- 5.4 Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, e é imprescindível que o candidato preencha todos os campos do requerimento de inscrição com seus próprios dados.
- 5.5 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.
- 5.6 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.
- 5.7 O candidato terá a possibilidade de corrigir os dados informados no ato da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma deste edital.
 - 5.6.1 O único dado que não poderá ser corrigido é o número do CPF do candidato.
- 5.8 A Comissão de Seleção divulgará no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead> a relação das inscrições homologadas, no período estabelecido no cronograma. O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição via Internet no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>.
- 5.9 A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 5.10 A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.
- 5.11 Em caso de falsidade das informações declaradas, o candidato terá sua inscrição no processo seletivo ou sua matrícula cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais.
- 5.12 Os candidatos que não cumprirem o requisito de ingresso, ter curso de graduação ou equivalente, serão eliminados do processo seletivo.

6. DA DISTRIBUIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS

- 6.1 Considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034,

de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017, 50% das vagas de cada curso são reservadas apenas a candidatos que estudaram, integralmente, em instituições públicas de ensino, identificados mediante as informações descritas no formulário de inscrição.

6.2 A Reserva de Vagas está distribuída em 8 casos, conforme apresentamos a seguir, e depende da comprovação documental constante do Anexo 1:

- A)** candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (sigla: RI - PPI - PcD);
- B)** candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência (sigla: RI - PPI);
- C)** candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência (sigla: RI - DC - PcD);
- D)** candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência (sigla: RI - DC);
- E)** candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (sigla: RS - PPI - PcD);
- F)** candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência (sigla: RS - PPI);
- G)** candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência (sigla: RS - DC - PcD);
- H)** candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência (sigla: RS - DC);

6.3 O percentual remanescente destina-se ao Sistema Universal (SU).

6.4 Da distribuição das vagas:

CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA: FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA GRADUADOS NÃO LICENCIADOS									
Polo	SU	A	B	C	D	E	F	G	H
Catalão	25	2	6	2	3	2	5	2	3

Goiânia	25	2	6	2	3	2	5	2	3
Inhumas	25	2	6	2	3	2	5	2	3
Jataí	25	2	6	2	3	2	5	2	3
Luziânia	25	2	6	2	3	2	5	2	3
Senador Canedo	25	2	6	2	3	2	5	2	3

Observações: O curso terá encontros presenciais em quantidade variável, de acordo com o planejamento de cada disciplina, em conformidade com a disponibilidade do polo de apoio presencial.

- 6.5** Tendo em vista a perspectiva inclusiva, os candidatos poderão concorrer em mais de uma lista, desde que atendam aos pré-requisitos exigidos.
- 6.6** Candidatos que tenham cursado, ainda que parcialmente, o ensino médio em instituições privadas de ensino (particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, conforme art. 20, da lei 9.394/1996), mesmo com bolsa integral, **não têm direito** às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.
- 6.7** As escolas do Sistema S (Sesi, Senai, Sesc, Senac) não pertencem à Rede Pública de Ensino. Portanto, candidatos que tenham cursado o ensino médio nessas instituições não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.
- 6.8** A documentação necessária para a efetivação da matrícula dos candidatos inscritos às vagas reservadas consta no **ANEXO 1**.
- 6.9** A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do candidato e seus responsáveis.
- 6.10** A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado acarretará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, **a perda da vaga**.
- 6.11** Para efeitos conceituais e de verificação nos processos seletivos para os cursos do IFG, é necessário observar o disposto no Decreto no 3.298/1999 e Decreto no 5.296/2004, no Decreto no 5.626/2005, na Lei no 12.764/2012 e na Lei 13.146/2015.
- 6.12** A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017. Serão aceitos laudos emitidos com data de até 12 (doze) meses anterior à data da matrícula.
- 6.13** Para concorrer a uma das vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência.
- 6.14** A concorrência às vagas reservadas é feita de acordo com as respostas fornecidas no ato da inscrição. Candidatos que atendam às exigências para essa forma de ingresso, cujas respostas fornecidas não os identificarem às vagas reservadas, concorrerão apenas às vagas destinadas ao Sistema Universal.
- 6.15** Sendo o número de vagas ímpar, o ingresso pelo sistema de Reserva de Vagas terá uma vaga a mais

que as destinadas ao Sistema Universal.

- 6.16** O preenchimento de vagas remanescentes seguirá o fluxograma de distribuição de vagas, disponível no Anexo 2.
- 6.17** Não havendo candidatos suficientes para preencher as vagas garantidas a optantes pelo sistema de reservas de vagas para egressos do ensino público, as mesmas voltarão ao Sistema Universal.

7. DA ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA

- 7.1.** Requisito mínimo (conforme item 3): diploma de curso de graduação ou equivalente.
- 7.2.** A classificação dos candidatos será realizada por meio da **análise dos documentos que comprovem a experiência docente, conforme distribuição de pontos da tabela de pontuação de experiência:**

TABELA DE PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA		
Critérios avaliativos	Valor unitário	Valor total máximo
a) Diploma de graduação ou equivalente. (retificação nº 1)	50 (cinquenta)	50 (cinquenta) pontos
b) Experiência docente em Educação Profissional Técnica e Tecnológica Pública (Redes Federal ou Estadual), independente de modalidade.	2 (dois) pontos por semestre letivo	30 (trinta) pontos
c) Experiência nos demais níveis e modalidades (Educação Básica e Superior, em instituições públicas e/ou privadas)	1 (um) ponto por semestre letivo	20 (vinte) pontos
Pontuação mínima		50 (cinquenta) pontos
Pontuação máxima		100 (cem) pontos

- 7.1.** O candidato será responsável pelo *upload* da documentação correspondente, por meio do *link* específico, no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, enviando a comprovação de conclusão de curso de graduação ou equivalente e comprovação de experiência em docência, no período estabelecido no cronograma deste edital, em seção específica do processo seletivo. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO.PDF**, na seguinte ordem: **comprovação de conclusão de curso seguida da comprovação de experiência em docência.**
- 7.2.** Para comprovação de experiência docente serão aceitos os seguintes documentos:
- Termo de Posse (servidor público), em cargo docente, com a comprovação do período de trabalho desde a data da entrada em exercício;
 - Carteira de trabalho com data de admissão e rescisão (página de rosto e da experiência comprovada). Não havendo data de rescisão, deverá ser apresentado contracheque do último mês;

- c) Contrato de trabalho. Caso esteja vigente, deve ser acompanhado do contracheque do último mês.
 - d) Não serão consideradas declarações de candidatos assinadas por si mesmos para comprovação de suas próprias experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração do estabelecimento regular de ensino onde houve a atuação como docente.
 - e) Não será computado como exercício de docência tempo de estágio ou de monitoria.
 - f) Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução pública ou juramentada, conforme artigo 157 do Código de Processo Civil, artigo 228 do Código Civil e Decreto 13.609/1943.
- 7.3. A experiência docente será pontuada com base no período exercido de atividade docente, computado uma única vez, independente de qualquer tipo de concomitância: nível de ensino, modalidade e instituições diversas.
- 7.4. Não será computada a fração temporal de experiência inferior a seis meses.
- 7.5. Os candidatos que não cumprirem o requisito de ingresso, curso de graduação ou equivalente, serão eliminados do processo seletivo.

8. RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra as seguintes etapas:

- a) Divulgação das inscrições homologadas;
- b) Classificação preliminar;

8.2. O candidato interessado em interpor recurso deverá:

8.2.1. Realizar *upload* por meio do link específico, no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, das 00h às 23h59min dos dias previstos no cronograma deste edital, contendo o modelo de recurso disponível no Anexo 4, preenchido com a fundamentação do recurso. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO.PDF**.

- 8.3. O candidato deverá utilizar o modelo de formulário de recurso disponível no Anexo 4 para todas as fases do certame.
- 8.4. A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.
- 8.5. Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.
- 8.6. Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão de Seleção, quando couber, e estarão à disposição dos candidatos no site <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, no link “Resposta dos Recursos”, no período estabelecido no cronograma deste edital.

9. CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Para a classificação dos candidatos será considerada a média final das notas analisadas por polo.
- 9.2. Os candidatos não eliminados serão classificados, em listagem única, por polo, em ordem decrescente de pontos obtidos, primeiramente, até o preenchimento das vagas do Sistema Universal e, posteriormente, até o preenchimento das vagas reservadas.
- 9.3. O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas e não conseguir comprovar documentalmente esta condição no ato da matrícula será eliminado do processo seletivo.
- 9.4. Os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:
 - a) Ser idoso na forma da Lei N°10.741/03;
 - b) Maior idade.

10. DAS MATRÍCULAS

- 10.1. Os candidatos classificados deverão acessar o Edital Complementar de Matrículas no *site* do IFG, que especificará horários e outras informações pertinentes à matrícula, conforme cronograma estabelecido neste edital.
- 10.2. Os candidatos classificados em primeira chamada deverão acessar o *site* do IFG no período previsto no cronograma, preencher e imprimir o Formulário de Cadastro de Matrícula e comparecer ao polo para o qual se inscreveram para a efetivação de suas matrículas.
- 10.3. A matrícula é gratuita.
- 10.4. Os candidatos deverão atender às solicitações de documentos constantes no item 11, para a realização da matrícula.
- 10.5. Somente serão matriculados no IFG os candidatos classificados dentro do número de vagas reservadas pela Lei 12.711/2012 que, efetivamente, comprovarem ter cursado o Ensino Médio integralmente na Rede Pública de ensino.
- 10.6. A qualquer tempo, se verificada a matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas no edital, a mesma será cancelada automaticamente.
- 10.7. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.
- 10.8. Se o candidato estiver impedido de comparecer para efetuar a sua matrícula, esta poderá ser realizada por seu representante legal, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida, portando toda a documentação exigida no item 11.
- 10.9. Será permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no IFG. O procurador e o outorgante devem ter maioria de idade perante a lei.
 - 10.9.1. No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.
 - 10.9.2. A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada candidato, se for o caso.

- 10.10.** O candidato que não comparecer ou não se fizer representar no período e local estabelecido será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado a ser chamado.
- 10.11.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, poderão ser divulgadas **novas chamadas pela Comissão de Seleção**, que obedecerão a ordem de classificação obtida pelo(a) candidato(a) no Processo Seletivo e aos critérios previstos, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no Anexo 2.
- 10.12.** As datas, horários e outras informações pertinentes à realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas pela Comissão de Seleção, por meio de **Editais Complementares para as Matrículas**, no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>.

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA AS MATRÍCULAS

- 11.1.** No ato da matrícula, o candidato deverá entregar obrigatoriamente:
- a) 01 (uma) fotografia 3x4 (três por quatro) recente;
 - b) cópia da certidão de nascimento ou casamento, acompanhada do original;
 - c) cópia da carteira de identidade, acompanhada do original;
 - d) cópia do CPF, acompanhada do original;
 - e) cópia do comprovante de residência, acompanhada do original (conta de luz, água, aluguel, ou telefone);
 - f) cópia do Título de Eleitor, acompanhada do original – para maiores de 18 (dezoito) anos;
 - g) cópia de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares, acompanhada do original – para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos – Lei 4.375/64;
 - h) cópia do Diploma ou termo de colação de grau de curso de graduação ou equivalente, reconhecidos pelo MEC, acompanhada do original. No caso em que se apresente termo de colação de grau, o candidato deverá apresentar o **diploma (retificação nº 1)** do curso de graduação ou equivalente em até 90 (noventa) dias após o ato da matrícula.
- 11.2.** Candidatos estrangeiros deverão, além de atender às exigências, no que couber, descritas no item 11.1, entregar:
- a) cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original;
 - b) declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original.
- 11.3.** Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.
- 11.4.** Os candidatos que concorrerem ao Sistema de Reserva de Vagas deverão apresentar a documentação exigida no item 11 deste Edital, acompanhada de documentação comprobatória descrita no Anexo 1.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 12.2.** A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado acarretarão a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, **a perda da vaga.**
- 12.3.** Os resultados deste processo seletivo serão válidos apenas para o 2º semestre letivo de 2018.
- 12.4.** No endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo seletivo, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.5.** O curso terá no mínimo dois (2) encontros presenciais no polo, podendo haver outras atividades presenciais como webconferências, de acordo com as proposições do professor formador e do planejamento de cada disciplina, em conformidade com a disponibilidade do polo de apoio presencial, com possibilidade de ocorrerem aos sábados.
- 12.6.** A carga horária total do curso será de 1.640 horas, com duração de dois (2) anos.
- 12.7.** As atividades a distância do curso serão realizadas no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (Moodle), oficialmente constituído pela Diretoria de Educação a Distância - DEAD.
- 12.8.** A data da aula inaugural será divulgada no Edital Complementar de Matrículas, conforme cronograma deste edital.
- 12.9.** O curso será integralmente gratuito.
(retificação nº 1)
- 12.10.** Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção (CS) do IFG.

Goiânia, 29 de agosto de 2018.

JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA

Reitor

ANEXO 1

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE E COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGAS

RESERVA DE VAGAS	
A	(A) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência → RI - PPI - PcD
Documentos básicos necessários: <ul style="list-style-type: none">I. Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública;II. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;III. Anexo III - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;IV. cópia do RG do candidato e de todos os membros da família.V. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:<ul style="list-style-type: none">a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.	
B	(B) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência → RI - PPI
Documentos básicos necessários: <ul style="list-style-type: none">I. Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública;II. Anexo III - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;III. cópia do RG do candidato e de todos os membros da família.IV. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:<ul style="list-style-type: none">a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da	

- família que se enquadre nessa situação;
- c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
 - e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
 - f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

C (C) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência → **RI - DC - PcD**

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública;
- II. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;
- III. Anexo III - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;
- IV. cópia do RG do candidato e de todos os membros da família.
- V. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
 - a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
 - e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
 - f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

D (D) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência → **RI - DC**

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública;

- II. Anexo III - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;
- III. cópia do RG do candidato e de todos os membros da família.
- VI. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
 - a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
 - e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
 - f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

E (E) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência → **RS - PPI - PcD**

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública;
- II. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;
- III. cópia do RG do candidato.

F (F) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que **NÃO SEJAM** pessoas com deficiência → **RS - PPI**

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública;
- II. cópia do RG do candidato.

G (G) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que **NÃO SE AUTODECLARARAM** pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência → **RS - DC - PcD**;

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública;
- II. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao

	código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência; III. cópia do RG do candidato.
H	(H) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência → RS - DC
Documentos básicos necessários:	
I. Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública; II. cópia do RG do candidato.	

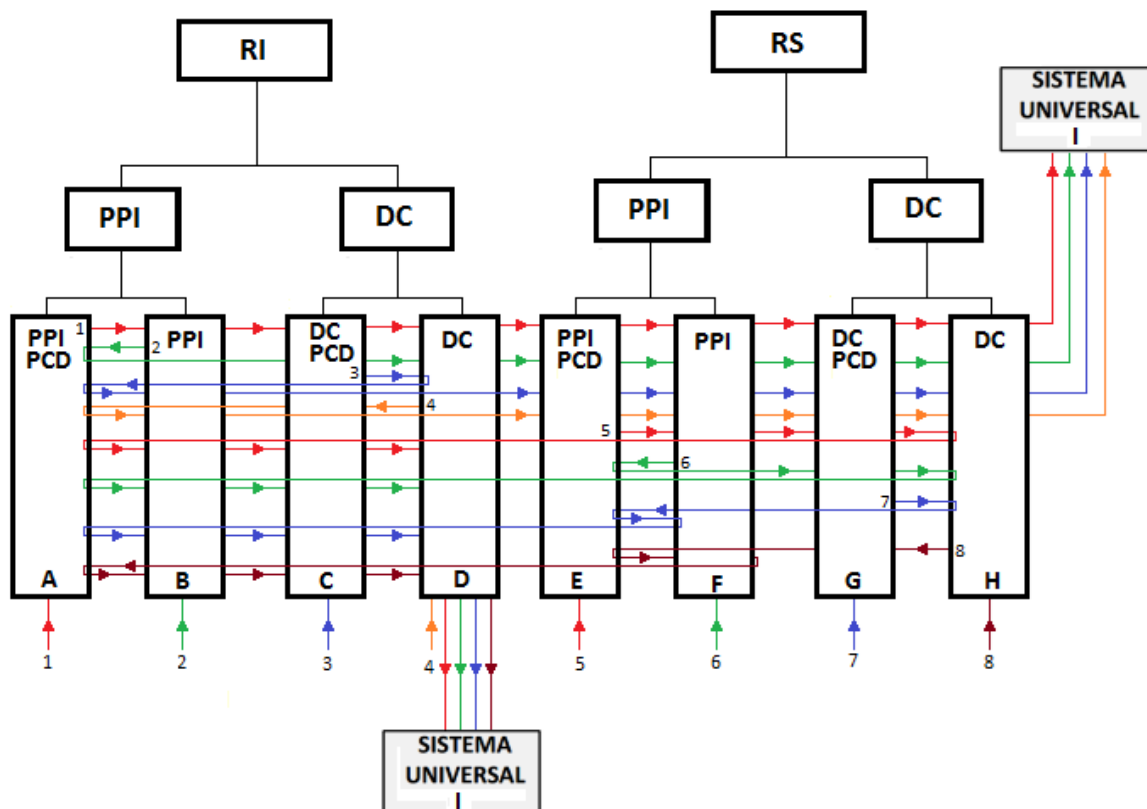
Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas, nos casos das cotas de Renda inferior.

- a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- b. Certidão de casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;
- c. Outras declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o link <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes>.

ANEXO 2

FLUXOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CASOS



FLUXO:

- 1: A-B-C-D-E-F-G-H-I
- 2: B-A-C-D-E-F-G-H-I
- 3: C-D-A-B-E-F-G-H-I
- 4: D-C-A-B-E-F-G-H-I
- 5: E-F-G-H-A-B-C-D-I
- 6: F-E-G-H-A-B-C-D-I
- 7: G-H-E-F-A-B-C-D-I
- 8: H-G-E-F-A-B-C-D-I

LEGENDA:

- RI: renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita
- RS: renda superior a 1,5 salário mínimo per capita
- PPI: candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas
- DC: demais candidatos
- PCD: pessoas com deficiência
- SU: Sistema Universal

ANEXO 3**FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA**

Lei nº 12.711 de 29/08/012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome:				
Sexo:	Cor/ Etnia	Estado civil:	Data nascimento:	Procedência (Cidade/ Estado):
Curso:		Inscrição:		R.G.:
				C.P.F.:
Endereço candidato (rua, avenida):			Complemento:	
Bairro:		Cidade:	U.F.:	CEP:
Fone:		E-mail:		

II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

NOME	PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE

III – DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

Quant.	Documentos
	Histórico Escolar
	Comprovações de Renda
	Relatório Médico que comprove a Deficiência

_____, _____ de _____ de 201__.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Assinatura do candidato

